



EDITAL Nº 009/2018 - UNEMAT/PROEG/DEAD/UAB
EDITAL PARA SELEÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO – PROEG/DEAD

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral da *Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD*, conforme Ato de Designação 041/2018-DEAD (designada por Portaria Interna DEAD/UNEMAT) torna pública e convoca a comunidade acadêmica para a eleição de Membros dos Colegiados de Cursos, com fulcro na Resolução n. 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS VAGAS PARA CANDIDATURA

1.1. Ficam abertas inscrições para registro de candidatura para Membros dos Colegiados dos seguintes cursos:

1 - Curso de Licenciatura em Artes Visuais		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	4

2 - Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5
2	Aluno	1



3 - Curso de Licenciatura em Geografia		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	3
2	Aluno	1

4 - Curso de Licenciatura em História		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5

5 - Curso de Licenciatura em Letras / Espanhol		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5
2	Profissional técnico da educação superior	1
3	Aluno	1

6 - Curso de Licenciatura em Letras / Inglês		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5

7 - Curso de Licenciatura em Matemática		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5
2	Profissional técnico da educação superior	1
3	Aluno	1

8 - Curso de Licenciatura em Pedagogia		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	3



9 - Curso de Bacharelado em Administração Pública		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5
2	Aluno	1

10 - Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5
2	Aluno	1

11 - Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	5

12 - Curso de Bacharelado em Turismo		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Professores	4

Colegiado dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu:

13 - Cursos de Pós-graduação Lato Sensu		
Ordem	Categoria	Vagas
1	Representantes dos Coordenadores de curso	02
2	Representantes dos Coordenadores de tutoria	02
3	Representante da PRPPG	01

2. DOS REQUISISTOS MINIMOS PARA CANDIDATURA:

2.1. Docentes: ser docente efetivo da UNEMAT, vinculado aos cursos de licenciaturas e de bacharelados acima relacionados. O docente deve ter vínculo com os cursos dos Câmpus Universitários da UNEMAT.



2.3. Discentes: deverá possuir matrícula ativa em, no mínimo, uma disciplina no semestre letivo de 2018/1 no Curso desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância.

2.4. Profissional técnico da educação superior: ser técnico efetivo da UNEMAT.

2.5. Servidores cedidos para a UNEMAT: ser servidor que atue como profissional técnico e que esteja devidamente lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas atendendo:

Período: do dia **18 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2018.**

Local: Via e-mail seletivos.dead@unemat.br para os professores e técnicos.

Via plataforma AVA para os alunos do curso.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. O pedido de registro de candidatura para as vagas, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato. O candidato deverá preencher os dados do requerimento, assinar (pode ser assinatura escaneada) e encaminhar o requerimento.

b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo II. O candidato deverá preencher os dados da Autorização, assinar (pode ser assinatura escaneada), e encaminhar o documento de Autorização.

c) Os docentes deverão apresentar ainda: Declaração emitida pela Supervisão de Recursos Humanos dos Câmpus, em que conste a Faculdade de lotação, em qual Curso atua e a situação funcional (efetivo). Os coordenadores de cursos e coordenadores de tutoria dos cursos de Especialização da DEAD deverão apresentar documento da DEAD em que conste o vínculo a esses



CURSOS.

e) Os profissionais técnicos deverão apresentar, ainda, Declaração emitida pela Supervisão de Recursos Humanos, constando o vínculo e a situação funcional (efetivo). O servidor cedido deverá apresentar Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG ou pela diretoria na qual está vinculado.

4.2. Procedimentos para fazer a inscrição:

4.2.1. ALUNOS: Os alunos poderão fazer a inscrição diretamente no Ava do curso no qual está matriculado. Deverá acessar o banner: Eleição para Colegiado de Curso, fazer download dos documentos, preenchê-los (Anexo I e Anexo II) e enviar como [Envio de Arquivo].

PROFESSORES E TÉCNICOS: Os professores e técnicos poderão fazer a inscrição enviando os documentos para o e-mail: seletivos.dead@unemat.br

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Finalizado o prazo de inscrições, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá declarar o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura, no **dia 27 de agosto de 2018**.

5.2. O deferimento ou indeferimento de registro de candidatura deverá ser feito por meio de edital complementar e será publicado no site da DEAD (<http://dead.unemat.br/portal/>).

5.3. Caberá, no **dia 28 e 29 de agosto de 2018**, recurso à Comissão Eleitoral no e-mail seletivos.dead@unemat.br contra o indeferimento das inscrições pelos candidatos.

5.4. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá publicar resposta aos recursos, às solicitações de impugnação e/ou requerimento de cancelamento de candidatos no **dia 31 de agosto de 2018**, no site da DEAD (<http://dead.unemat.br/portal/>).

5.5. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá publicar a relação final dos candidatos até o **dia 31 de agosto de 2018**, no site da DEAD (<http://dead.unemat.br/portal/>).



6. DA IMPUGNAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Qualquer eleitor e/ou candidato poderá requerer a impugnação do registro de candidatura, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, no **dia 28 e 29 de agosto de 2018** contra deferimento/indeferimento do registro de candidatura, devendo apresentar provas de suas alegações ao Presidente da Comissão Eleitoral.

6.2. No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de **30 de agosto de 2018**, a contar da notificação, para apresentar sua defesa.

6.3. Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas, **no dia 29 de agosto de 2018**.

6.4. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.

7. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

7.1. A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

7.2. A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

Início da campanha: **01 de setembro de 2018**

Término da campanha: **10 de setembro de 2018**

7.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas à sala de aula e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e profissionais técnicos da educação superior, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

7.4. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.



7.5. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

7.6. Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT, a utilização da Assessoria de Comunicação, para programa de debate e divulgação de propostas e metas, observando tempo igual entre os candidatos.

7.7. É vedado na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

7.8. Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

7.9. Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

7.10. É proibido aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

7.11. Não será permitida a distribuição e uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome dos candidatos.

7.12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.13. É vedado, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.14. Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais aos candidatos, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.

7.15. É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de



material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

7.16. É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos candidatos.

7.17. A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

7.18. Fica proibido a obstrução da propaganda e da campanha dos candidatos por qualquer meio e o impedimento da entrada e permanência dos candidatos nos locais mencionados no item 7.3.

7.19. Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes, docentes e PTES, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.

7.20. No período de debates e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de docentes, discentes e PTES, ainda que estejam em suas respectivas atividades.

7.21. A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

8. DO COLÉGIO ELEITORAL

8.1. O Colégio Eleitoral para a presente eleição é constituído por:

a) Segmento dos Docentes: é formado pelos Coordenadores de Cursos, coordenadores de tutoria (se professor) e pela totalidade dos docentes com vínculo em cada curso (DEAD) desde o semestre letivo 2017/2 e que ministraram ao menos uma disciplina nos Cursos da DEAD. O eleitor professor que ministrou disciplinas em cursos diferentes nos semestres letivos 2017/2 e 2018/1 terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada a escolha do curso e exigida a declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo III.

b) Segmento dos Servidores técnicos: é formado pela totalidade dos profissionais técnicos lotados na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG. O eleitor, membro da Equipe Multidisciplinar ou da Coordenação de Tutoria, se servidor técnico, terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada



a escolha do curso e exigida a declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo III.

c) Segmento dos discentes: é formado pela totalidade dos discentes devidamente matriculados em cada curso ofertado pela DEAD.

8.2. O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e PTES) terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada a escolha do segmento e exigida a declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo III.

8.2.1. A inobservância do item anterior implicará em anulação do pleito eleitoral.

8.3. Ficam impedidos de votar acadêmicos em trancamento de matrícula.

8.4. Ficam impedidos de votar aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal, para acompanhamento de cônjuge ou em licença para tratar de assuntos particulares.

9. DO VOTO E DA DATA DA VOTAÇÃO

9.1. O voto é direto, livre e secreto.

9.2. É proibido o voto por procuração.

9.4. A eleição ocorrerá no

Dia 12 de setembro de 2018

Período das 8 horas da manhã até às 22 horas da noite, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3. Cada eleitor deverá, para exercer o seu direito de voto, acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do curso no qual está vinculado e para o qual se candidatou.

10. DO PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO / DA VOTAÇÃO

10.1 A Eleição será realizada no dia **12 de setembro de 2018**, através do preenchimento da cédula eleitoral de forma *online*, na plataforma Ambiente



Virtual de Aprendizagem – AVA do curso no qual os alunos, professores e técnicos estão vinculados.

10.2. Para votar *online*, o eleitor deverá conectar-se à internet através de seu endereço de acesso a plataforma do curso no qual está vinculado:

Login:

Senha:

10.3. Ao entrar na página do curso, o eleitor – aluno, professor ou técnico - deverá fazer:

a) Clicar no banner com os seguintes dizeres: ELEIÇÃO PARA COLEGIADO DE CURSO.

b) Acessar a cédula eleitoral online com os nomes dos candidatos membros do colegiado de curso.

c) Para votar no candidato de sua escolha, selecione o nome. Em seguida, clique em “gravar a resposta” para salvar o voto. Na página seguinte, o eleitor verá a opção de voto confirmada.

d) Para votar em branco, basta selecionar a opção branco;

e) Para votar nulo, basta selecionar a opção nulo.

10.4. Problemas técnicos que possam ocorrer no período de votação serão avaliados pela Comissão Eleitoral e dados os encaminhamentos cabíveis.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação por uma Comissão Central e será facultada a presença de um representante de cada curso.

11.2. A Comissão Central somente terá acesso a Plataforma AVA de cada curso somente quando finalizar o pleito eleitoral.

11.3. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se o número de vagas existentes.

11.4. Os demais candidatos serão classificados, seguindo a ordem decrescente de votos, como suplentes.

11.5. Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.



11.6. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade, considerando ano, mês e dia, respectivamente.

11.7. A Comissão Central deverá, imediatamente após o encerramento da contagem dos votos, elaborar ata circunstanciada da apuração dos votos.

11.8. A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o resultado da apuração dos votos de todos os cursos, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, como sua divulgação no endereço eletrônico da DEAD, **no dia 13 de setembro de 2018.**

11.9. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no **dia 14 de setembro de 2018**, à Comissão Eleitoral Central, em primeira instância, e a PROEG, em segunda instância.

11.10. A Comissão Central terá um prazo de até 1 dia, **dia 15 de setembro de 2018**, para responder ao recurso do candidato, caso houver.

11.11. A comissão Central divulgará o resultado final no dia **17 de setembro de 2018** relativo ao processo eleitoral de membros dos colegiados de cursos.

12. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

12.1. O processo eleitoral será organizado por uma comissão eleitoral central, designada por ato da DEAD/PROEG, constituída por 3 membros, sendo 1 professor e 1 técnico que desenvolvem atividades na DEAD e um aluno dos cursos da DEAD/UAB/UNEMAT.

12.2. O processo eleitoral será organizado de forma online, pelo uso de uma ferramenta da Plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem.

12.3. No Ambiente Virtual de Aprendizagem de cada curso constará a relação de todos os alunos matriculados no curso, a relação dos professores ministrantes de disciplinas nos semestres letivos 2017/2 e 2018/1 e os técnicos relacionados ao curso, todos aptos a exercerem o direito ao voto.

12.4. A Comissão Eleitoral nomeará as Subcomissões Eleitorais nos Polos de Apoio Presencial, delegando-lhes poderes para orientar os alunos quanto à importância do processo eleitoral para composição dos colegiados de curso, ajudá-los no processo de divulgação da candidatura de alunos, acompanhar o processo eleitoral no dia da votação.



12.5. A Subcomissão Eleitoral será composta de 3 (três) membros, nomeados pela Comissão Eleitoral.

13. DA POSSE E DO MANDATO

13.1. Os Candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado de Curso durante reunião do Colegiado, em data a ser definida.

13.2. O mandato para docentes e PTES eleitos será de 2 (dois) anos e para discente será de 1 (um) ano, conforme Art. 53, §4º da Resolução n. 002/2012 – CONCUR.

13.3. O tempo do mandato será contado a partir da reunião do Colegiado convocada para posse dos membros eleitos. Caso um dos membros falte à reunião, tomará posse na sessão posteriormente. No entanto, o mandato será contado a partir da data de convocação da primeira reunião.

13.4. Caso sejam solicitados outros documentos para a posse, além dos apresentados para o registro de candidatura e o candidato não os apresentar no prazo estipulado, este perderá o direito a posse no cargo e os demais efeitos advindos de sua eleição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da votação, 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação e até 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de apuração.

14.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC, inclusive no caso de recursos.

14.3. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

Cáceres/MT, 17 de agosto de 2018

Thiago Silva Garcia Duarte
Presidente da Comissão Eleitoral – DEAD/UNEMAT/PROEG



ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO – PROEG/DEAD

CURSO:

CATEGORIA/MEMBRO:

- Professor
 Aluno
 Profissional Técnico efetivo
 Profissional Técnico cedido

Eu, _____

_____, nacionalidade _____, portador(a) do RG N°
_____ Órgão Expedidor _____, sob
matrícula nº _____, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de
Membro do Colegiado de Curso do Curso de

_____ da DEAD, Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

_____/MT, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, _____
_____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG Nº
_____ Órgão Expedidor _____, matrícula nº
_____, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos
os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição
de Membro do Colegiado de Curso do Curso de

da DEAD, Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

_____/MT, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO

Eu, _____
_____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG Nº _____
_____, Órgão Expedidor _____, Servidor(a)
da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula Nº _____,
DECLARO a mesa receptora de votos, a opção de votar pelo segmento
_____ na eleição de Membro do Colegiado de
Curso _____ do Curso _____ de
_____ da
DEAD, Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

_____/MT, _____ de _____ de 201__.

Assinatura

Cáceres/MT, 15 de agosto de 2018.